

PARECER CONTROLE INTERNO Nº 044/2022
CONVITE Nº 005/2022.
PAD Nº 039/2022.CPL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, INCLUINDO ENTREGA E MONTAGEM, PARA ATENDER AS SALAS DO “PRÉDIO ANEXO”(AMPLIADO E REFORMADO) DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP.

1. Síntese

Tratam os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade CONVITE cadastrado sob o nº 005/2022, cujo objeto aquisição de móveis para escritório, incluindo entrega e montagem, para atender as salas do “prédio anexo”(ampliado e reformado) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP.

Examinando os autos vê-se que a convocação dos interessados ocorreu por meio da Carta-Convite, e, em seguida, prosseguiram-se as fases subseqüentes até a lavratura da Ata de Sessão Pública.

2. Exame do Controle Interno.

O presente parecer é elaborado em estrita obediência ao determinado na Carta Constitucional de 1988, notadamente em seus artigos 31, 70 e 74 e no artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno.

Considerando o fato de que a contratação sub examine, capitaneada pelo edital **CONVITE nº 005/2022**, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Sistema de Controle Interno para análise da presente manifestação, pelo que o fazemos nos termos a seguir expendidos.

Da análise do processo licitatório, a partir do parecer emitido pelo Controle Interno, constata-se que estão presentes os seguintes documentos:

Aviso de licitação, publicado em 13 de maio de 2022 (fl. 160); Carta Convite e anexos (fls. 110 a 159) ; Minuta do Contrato (fls. 147 a 159); Recibos de entrega da Carta Convite (fls. 162 a 164); Documentos de credenciamento (fls. 165 a 204); Envelopes de documentos e documentos de habilitação devidamente rubricados (fls. 206 a 337); Parecer técnico referente aos documentos de habilitação emitido pelo sr. Edson Martins da Costa (fls. 341 e 342); Declaração de renúncia em apresentar recursos, assinado pelas empresas (fl. 369); Envelopes das propostas e Propostas das empresas devidamente rubricadas (fl. 349 a 359); Ata da sessão de julgamento (fls. 365 a 367).

3. Análise do Certame

No dia 20 de maio de 2022 às 10 horas foi realizada a sessão pública, comparecendo as empresas convidadas: JARDINS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MUSTAFE & BORGES LTDA e O F RODRIGUES COMERCIO E SERVIÇOS ME, sendo todas declaradas habilitadas para a fase de propostas. Em seguida as propostas foram analisadas pela Comissão de Licitação, sendo verificado que todas as propostas estavam de acordo com o edital e que a empresa O F RODRIGUES COMERCIO E SERVIÇOS ME, apresentou a melhor proposta com o valor de R\$ 174.585,00 (cento e setenta e quatro mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

Tendo em vista que todas as empresas renunciaram à intenção de recorrer, o objeto foi adjudicado em favor da empresa O F RODRIGUES COMERCIO E SERVIÇOS ME, com o valor de R\$ 174.585,00 (cento e setenta e quatro mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

4. Conclusões Finais

Tendo como base exclusivamente os documentos constantes do processo em análise, observamos que o processo foi realizado de acordo com os ditames da Lei 8.666/93. Desta forma, opinamos pela **HOMOLOGAÇÃO** do processo pela Autoridade Competente e recomendamos que, antes da assinatura do contrato, seja verificada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, assim como também seja solicitado o comprovante de bloqueio de dotação orçamentária que abranja a vigência do contrato.

É o parecer.

Parauapebas/PA, 24 de maio de 2022.